

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**  
**DECRETO 205/2022**

**DECRETO Nº 205, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui o Núcleo da Escola Federativa do Município de Inimutaba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III e 101, I, c, da Lei Orgânica do Município, decreta:

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o Núcleo da Escola Federativa do Município de Inimutaba, sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos;
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais, visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação;
- VI - estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo, designado por portaria do Prefeito.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Prefeito efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 22 de agosto de 2022.

**EMERSOM DANEZZI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jairo Jose de Assis Junior  
**Código Identificador:**B6B47252

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 23/08/2022. Edição 3333  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>